



JORNAL OFICIAL

MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – ESTADO DA PARAÍBA

Ano: XXIV – Edição Especial – Lei Municipal N.º 171/97 – 02 de janeiro de 2025 – Tiragem: 50



PREFEITURA DE
Curral Velho

CNPJ N° 08.886.947/0001-53

Rua Manoel Batista Sobrinho – 20 – Centro – Curral Velho/PB, CEP: 58.990-000.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 01/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAL VELHO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que a Lei Orgânica Municipal lhe confere e

CONSIDERANDO - as disposições contidas na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e nos demais regramentos legais contidos no Edital do Concurso n° 01/2019, cujo resultado final foi devidamente homologado por meio do Termo de Homologação, de 10 de setembro de 2019, e de acordo com o Mandado de Segurança de n° 0802041-27.2021.8.15.0211;

RESOLVE:

Art. 1° - CONVOCAR para apresentar os documentos necessários a nomeação e conseguinte posse no correspondente cargo público, o candidato adiante relacionado, em virtude de aprovação no Concurso Público n° 01/2019, homologado através do Termo de Homologação, de 10 de setembro de 2019, na seguinte ordem de chamada, e de acordo com o Mandado de Segurança acima especificado;

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO		
	Nome do Candidato	Classificação
	ÉRICA DOS SANTOS SOUZA	1°

Art. 2° - Em cumprimento aos atos preparatórios à nomeação e conseguinte posse, que desde já se constitui direito líquido e certo do candidato convocado pela relação do art. 1°, o mesmo deve comparecer pessoalmente à Sede da Prefeitura Municipal, na Rua Manoel Batista Sobrinho, n° 20, centro, Curral

Velho/PB, no horário das 08h00min às 14h00min, a contar de 02 de janeiro de 2025 até o dia 17 de janeiro de 2025, munido dos seguintes documentos (originais e cópias):

I – Diploma/Certificado comprobatório da escolaridade e da habilitação exigida para o cargo;

II – Documentos Pessoais: RG, CPF, Título de Eleitor com seu respectivo comprovante de quitação eleitoral, PIS/PASEP (se inscrito), Carteira de Trabalho, Carteira de Reservista (somente para homens), Certidão de Nascimento se solteiro, Certidão de Casamento se casado ou com averbação de Separação ou Divórcio (conforme o caso), Comprovante de Residência atualizado, 02 (duas) fotos 3X4 recentes, Certidão de Nascimento de filhos menores até 14 (quatorze) anos de idade, Comprovação do Registro no Conselho de Classe Profissional (conforme o caso), CNIS expedido pelo INSS se inscrito;

III – Certidão de Antecedentes Criminais e Cível obtida nos sites do TJ/PB e TRF5; **IV** – Declaração de Acúmulo ou Não de Vínculos (Modelo ANEXO I); **V** – Declaração de Bens (Modelo ANEXO II);

VI – Laudo de Aptidão Física e Mental, com data não superior a 60 (sessenta) dias de sua apresentação.

§1º. O candidato apto à investidura será nomeado por ato do Prefeito Municipal, e deverá tomar posse no dia 20 de janeiro de 2025, às 14h00min, na Sede da Prefeitura Municipal, em solenidade própria.

§2º. O prazo para a posse poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a pedido do interessado, desde que haja justo motivo, a critério da Administração.

Art. 3º - A não apresentação dos documentos acima especificados, o não cumprimento dos requisitos exigidos no Edital do Concurso Público nº 01/2019 e na legislação em vigor, e o não comparecimento sem justificativa do candidato nomeado para o ato de posse implicará, automaticamente, em nulidade da convocação ou nomeação, conforme o caso, e a conseguinte perda dos direitos decorrentes da respectiva aprovação, com a respectiva eliminação do candidato, o que se dará em ato próprio do Chefe do Poder Executivo.

§1º - Se o candidato convocado não tiver interesse em sua nomeação, poderá manifestar sua desistência por meio de Declaração de Desistência antes da nomeação, usando para tanto o Modelo ANEXO III;

§2º - Dada a posse do candidato nomeado, este entrará em efetivo exercício na Unidade do Serviço da Prefeitura Municipal para a qual for designado, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da posse, sob pena de exoneração.

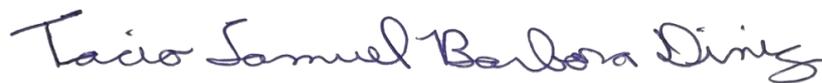
§ 3º - O prazo previsto no parágrafo anterior poderá ser prorrogado por até mais 30 (trinta) dias, a requerimento justificado do interessado.

Art. 4º - O candidato aprovado, nomeado e empossado, submeter-se-á ao Regime Jurídico Único da Prefeitura Municipal de Curral Velho/PB e às demais leis e regulamentos em vigor no Município, inclusive quanto às atribuições e vencimentos neles estabelecidos.

Art. 5º - A denominação, símbolo, classe e nível de vencimentos do cargo efetivo de cada candidato aqui convocado estão estabelecidos no mencionado Edital do Concurso Público nº 01/2019, em tudo conforme a Legislação Municipal vigente.

Art. 6º - Este Edital de Convocação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curral Velho/PB, em
02 de janeiro de 2025.



Tácio Samuel Barbosa Diniz
Prefeito Constitucional